



Diário Oficial

Edição nº 2018

Terça-feira, 12 de março de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 06

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 07

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.300, DE 12 DE MARÇO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.000,00

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1107-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC FEDERAL
2480-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS INC FEDERAL
339040.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação
100.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
2.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

LEI Nº 4.301, DE 12 DE MARÇO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC ESTADUAL
2482-REDE BEM CUIDAR RS UBS- Portaria SES 1098
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
50.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado através da Secretaria de Saúde, Programa Rede Bem Cuidar RS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

LEI Nº 4.302, DE 12 DE MARÇO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 89.479,50.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 89.479,50 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1200-PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (701)
76.938,69
333093.39.01-Restituição de Transf e Conv Recebidos Estado (701)
1.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (500)
11.540,81

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional – Termo de Convênio 3054/2023.

Art. 3º Servirá como cobertura da Contrapartida do Município no valor de R\$ 11.540,81, a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV
1001-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1014-HABITAÇÃO
449051.00.00-Obras e Instalações
11.540,81

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

LEI Nº 4.303, DE 12 DE MARÇO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2078-DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
336045.00.00-Subvenções Econômicas
500.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:



1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
 1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 1014-Habitação
 449051.00.00-Obras e Instalações
 50.000,00
 449061.00.00-Aquisição de Imóveis
 100.000,00

2078-DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 449061.00.00-Aquisição de Imóveis
 200.000,00

9000-ENCARGOS GERAIS
 9001-ENCARGOS ESPECIAIS 0011-CONTRIBUIÇÕES PASEP
 339047.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas
 150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
 Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.304, DE 12 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Vigia	04 (quatro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.010,36
Servente	03 (três)	2º ano Ensino Fundamental	30 h	R\$1.010,36 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência de até 12(doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM
 01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
 Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.305 DE 12 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE MENSAL
Médico Veterinário	01	Ensino Superior completo com habilitação para exercício profissional	20 h/semana	R\$ 2.868,91

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.306, DE 12 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PARCERIA VOLUNTÁRIA COM O
CONSEPRO (CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA
PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA de São Jerônimo, portador do CNPJ 90.892.936/0001-67, pelo período de 12 meses.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. A transferência de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em 12 parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
- II. A cedência de 01 (um) estagiário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ. 2.229 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Dot: 3.3.90.41.00 – Contribuições

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.307, DE 12 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM)
PSICOLOGO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Psicólogo	01 (um)	Ensino superior completo, com habilitação	20 horas	R\$ 3.498,69

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL
2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.408, DE 12 DE MARÇO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 102.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.300/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1107-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC FEDERAL
2480-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS INC FEDERAL
339040.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação
100.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
2.000,00



Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.409, DE 12 DE MARÇO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.301/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC ESTADUAL
2482-REDE BEM CUIDAR RS UBS- Portaria SES 1098
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
50.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado através da Secretaria de Saúde, Programa Rede Bem Cuidar RS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.410, DE 12 DE MARÇO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 89.479,50.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.302/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 89.479,50 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1200-PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (701)
76.938,69
333093.39.01-Restituição de Transf e Conv Recebidos Estado (701)
1.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (500)
11.540,81

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional – Termo de Convênio 3054/2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.411, DE 12 DE MARÇO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.303/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2078-DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
336045.00.00-Subvenções Econômicas
500.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1014-Habitação
449051.00.00-Obras e Instalações
50.000,00
449061.00.00-Aquisição de Imóveis
100.000,00

2078-DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
449061.00.00-Aquisição de Imóveis
200.000,00

9000-ENCARGOS GERAIS
9001-ENCARGOS ESPECIAIS 0011-CONTRIBUIÇÕES PASEP
339047.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas
150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.515, DE 12 DE MARÇO DE 2024

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR MUNICIPAL TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS.



O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER férias regulamentares do servidor Tiago Oliveira dos Santos, Cargo – Oficial Administrativo, Matrícula - nº 5133, concedidas pela Portaria nº 15.453, de 16 de janeiro de 2024, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/03/2024.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal.

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Dispensa de Licitação 042/2023

Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

CNPJ: 89.161.475/0001-73

NOVO VALOR: A partir de 01/04/2024, passa a vigor o valor mensal por cota de R\$ 3.021,09 (três mil e vinte e um reais e nove centavos), considerando a variação do IPCA do ano civil anterior (janeiro à dezembro de 2023 – 4,6211%).

PRAZO: Fica prorrogado o contrato a partir de 01/04/2024 e encerrará em 31/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 57, II da Lei Federal 8.666/1993

Data: 08/03/2024

EVANDRO AGIZ HEBERLE

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

Representante legal



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Inexigibilidade nº 10/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na **Análise nº 28/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber

Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: As Emendas Impositivas para 2024/2025 e os impedimentos de ordem técnica em 2024 – Ano Eleitoral, de 13 a 15 de Março de 2024, no IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na cidade de Porto Alegre - RS. Para as servidoras Magda Campos e Taís de Campos Bittencourt.

Credor: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA.

Endereço: Rua Dos Andradas, 1560 – Porto Alegre/RS.

CNPJ: 07.675.477/0001/16

Valor: R\$ 1.380,00 (Mil Trezentos e oitenta reais).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 11 de Março de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 11/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Análise nº 29/2024 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber

Resolve ratificar e tornar público a **Inexigibilidade** para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 04 inscrições no Curso: 2024/1203 – 20º Encontro de mulheres no poder público – Políticas públicas de assistência social, gestão, oratória, liderança, orientações dos órgãos de controle, motivação, representatividade feminina na política, redes de apoio. Nos dias 12 a 15/03/2024, para as assessoras Vanessa Oliveira de Souza Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin, Kauana da Silva Sib, Ana Paula de Souza Pedrozo.

Credor: Inlegis Consultoria e Treinamento Ltda.

Endereço: Tv tuyuty, 53, apt 503 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

CNPJ: 30.050.141/0001-80

Valor Unitário: R\$ 1.090,00

Valor total: R\$ 4.360,00

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 11 de Março de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores